

# Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
GABINETE DO PREFEITO CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 386 de 19 de setembro de 2018

## DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO FECHADO JARDIM UNIVERSITARIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o artigo 74 da lei Orgânica do Município de Irecê que dispõe ser a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes fixadas em leis, e, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Considerando a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (DLA) nº 007/DLA/SEMADES/SET2018 emitidos pelos responsáveis técnicos da Prefeitura Municipal de Irecê;

Considerando satisfeitas as exigências legais e a aprovação do projeto pelo Departamento de Engenharia, em especial o Parecer Técnico – 001/2018 expedido pelo engenheiro Paulo Heber Paes da Cunha;

Considerando os comandos contidos no Decreto Municipal nº 385 de 18 de setembro de 2018

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Loteamento de acesso controlado denominado **JARDIM UNIVERSITARIO** de propriedade de **FELIPE MARTINS FARIAS & CIA LTDA**, nome de fantasia **WL – Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 15.425.724/0001-54, situado no perímetro urbano da cidade de Irecê, na forma da planta e memoriais descritivos, partes integrante do presente decreto.

**Art. 2º** O loteamento de que trata o artigo anterior é composto por uma área de 17.298,50m<sup>2</sup> (dezessete mil duzentos e noventa e oito metros e cinquenta centímetros quadrados) sendo:

- I- 11.552,00 m<sup>2</sup> destinados a construção de unidades habitacionais;
- II- 489,38 m<sup>2</sup> destinados a construção de área de lazer;
- III- 4.380,00 m<sup>2</sup> destinados ao Sistema Viário (vias, passeios).
- IV- 877,12 m<sup>2</sup> Área Verde livre.

**Art.3º** O Município outorga permissão do uso de áreas públicas e de vias de circulação, nos termos do Decreto nº 385/2018.

# Prefeitura Municipal de Irecê

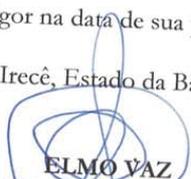


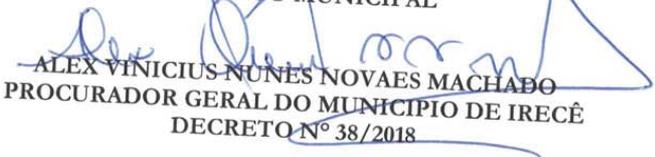
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
GABINETE DO PREFEITO CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**Art. 4º** A proprietária do Loteamento de acesso controlado acima criado, fica obrigada a executar toda infraestrutura necessária conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 6.766/79, bem como a execução da pavimentação asfáltica do mesmo, ou piso intertravado, incluído sarjeta e meio-fio.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Irecê, Estado da Bahia, aos 19 de setembro de 2018.

  
ELMO VAZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE IRECÊ  
DECRETO Nº 38/2018

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
GABINETE DO PREFEITO CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 387 de 19 de setembro de 2018

## DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO FECHADO SERTÃO VILÉ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o artigo 74 da lei Orgânica do Município de Irecê que dispõe ser a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes fixadas em leis, e, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Considerando a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (DLA) nº 005/DLA/SEMADES/SET2018 emitidos pelos responsáveis técnicos da Prefeitura Municipal de Irecê;

Considerando satisfeitas as exigências legais e a aprovação do projeto pelo Departamento de Engenharia, em especial o Parecer Técnico – 002/2018 expedido pelo engenheiro Paulo Heber Paes da Cunha.

Considerando os comandos contidos no Decreto Municipal nº 385 de 18 de setembro de 2018

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Loteamento de acesso controlado denominado **SERTÃO VILÉ** de propriedade de **FELIPE MARTINS FARIAS & CIA LTDA**, nome de fantasia **WL – Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 15.425.724/0001-54, situado no perímetro urbano da cidade de Irecê, na forma da planta e memoriais descritivos, partes integrante do presente decreto.

**Art. 2º** O loteamento de que trata o artigo anterior é composto por uma área de 12.641,00m<sup>2</sup> (doze mil seiscentos e quarenta e um metros quadrados) sendo:

- I- 6.811,00 m<sup>2</sup> destinados a construção de unidades habitacionais;
- II- 592,00 m<sup>2</sup> destinados a construção de área de lazer;
- III- 4.569,11 m<sup>2</sup> destinados ao Sistema Viário (vias, passeios).
- IV- 668,89 m<sup>2</sup> Área Verde livre.

**Art.3º** O Município outorga permissão do uso de áreas públicas e de vias de circulação, nos termos do Decreto nº 385/2018.

**Art. 4º** A proprietária do Condomínio acima criado, fica obrigada a executar toda infraestrutura necessária conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 6.766/79,

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
GABINETE DO PREFEITO CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

bem como a execução da pavimentação asfáltica do mesmo ou piso intertravado, incluído sarjeta e meio-fio.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Irecê, Estado da Bahia, aos 19 de setembro de 2018.

**ELMO VAZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ  
DECRETO Nº 38/2018